

Brasília, 05 de abril de 2020.

Resolução 004/2020 – Presidência do Conselho de Administração

Aos: Atletas, colaboradores e voluntários do Triathlon Brasil

Assunto: Deslocamento em viagens e afins

Prezados atletas,

A presente resolução possui o intuito de definir as medidas administrativas a serem adotadas nos casos de inobservância das regras estipuladas através do Ofício nº 144/2019, referente às Viagens Oficiais realizadas por atletas/colaboradores, em representação da Confederação Brasileira de Triathlon – CBTri.

Todos os atletas e colaboradores da CBTri devem obrigatoriamente enviar seus Recibos de Embarque (check-in de voos de ida/volta) em formato digitalizado (scan/foto), no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do término da viagem de missão, para o Chefe de Equipe responsável da missão, sempre copiando através de correio eletrônico a Diretoria Técnica da CBTri: sergio.santos@cbtri.org.br e rodrigo.milazzo@cbtri.org.br. No caso de ausência de Chefe de Equipe em determinada missão, os Recibos de Embarque devem ser enviados para os correios eletrônicos supracitados.

As regras estabelecidas pela CBTri visam a boa conduta em viagens oficiais que objetivam a regular observância e cumprimento destas por parte de atletas/colaboradores, para que não sejam acarretados sérios problemas de ordem administrativa à Organização Esportiva, que afetam diretamente todo o funcionamento da estrutura orgânica da CBTri.

Para que não ocorram casos de inobservância no cumprimento das obrigações relativas às viagens oficiais por parte de atletas/colaboradores, fica resolvido pela CBTri o seguinte:

- 1) Em caso de não cumprimento dentro do prazo estipulado, será aplicada uma suspensão automática ao atleta/colaborador, com afastamento de todas as atividades relacionadas à CBTri durante o restante da temporada competitiva do ano corrente, a contar do término da viagem da missão específica na qual ocorreu o descumprimento;



- 2) Em caso de não cumprimento dentro do prazo estipulado, será impossibilitada a representação oficial da CBTri pelo atleta/colaborador durante o restante da temporada competitiva do ano corrente, a contar do término da viagem da missão específica na qual ocorreu o descumprimento;
- 3) Em caso de não cumprimento dentro do prazo estipulado, o atleta/colaborador será notificado e retirado de todos os *Start Lists* dos eventos da temporada competitiva do ano corrente, a contar do término da viagem da missão específica na qual ocorreu o descumprimento;
- 4) Em caso de não cumprimento dentro do prazo estipulado, será aplicada a imediata suspensão do recebimento de recursos da entidade por parte do atleta/colaborador durante o restante da temporada competitiva do ano corrente, a contar do término da viagem da missão específica na qual ocorreu o descumprimento;

A presente Resolução deverá ser observada por todos os atletas/colaboradores da CBTri, entrando em vigor a partir da data de sua publicação, 05 de abril de 2020.

Contamos com a compreensão de todos e colocamo-nos à disposição para dirimir possíveis dúvidas.



Ernesto Teixeira Pitanga
Presidente do Conselho de Administração
Confederação Brasileira de Triathlon

